



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
IPASCON—Instituto de Previdência e Assistência dos
Servidores do Município de Conceição de Macabu
CNPJ. 36.576.106/0001-85

Termo Aditivo nº 02/2026
(1º Aditivo do Contrato)

Processo Administrativo nº 123/2026
Concorrência Presencial nº 001/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2025, QUE FAZEM ENTRE SI **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU - IPASCON**, POR INTERMÉDIO DO DIRETOR PRESIDENTE E A EMPRESA **SERVET SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ Nº 23.074.716/0001-39**.

O **Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Conceição de Macabu - IPASCON**, com sede na Rua Ribeiro do Rosário, nº 01, Centro, na cidade de Conceição de Macabu /RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 36.576.106/0001-85, neste ato representado pelo Diretor Presidente, o Sr. Aderaldo Spesse Rangel, nomeado (a) pela Portaria nº 026, de 02 de janeiro de 2025, publicada no DOM (Diário Oficial do Município de Conceição de Macabu) na edição de 02 de janeiro de 2025, página 06, portador da Matrícula Funcional nº 6704, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **Servet Serviços e Construção Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.074.716/0001-39, estabelecida na Avenida Washington Luiz, nº 324, Parte, Bairro Gradim, Município de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 24.431-366, endereço eletrônico servetconstrucao@gmail.com, representada neste ato pelo representante legal Sr. Oswaldo Raposo Muniz Filho, residente e domiciliado à Rua Senador Nabuco, nº 45, Centro, Niterói/RJ, CEP: 24.030-160, portador da carteira de identidade nº A72095 expedida pelo CAU/RJ e CPF nº 481.769.237-53, conforme Contrato social da empresa e tendo em vista o que consta no Processo nº 123/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto o aditivo contratual de supressão e aditivo contratual de acréscimo, na forma das alíneas "a" e "b", do inciso I, do art. 124, e art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.2. O aditivo de supressão será no percentual de 1,81% (um vírgula oitenta e um por cento) do valor original do contrato, correspondente ao valor suprimido de R\$ 4.765,85 (quatro mil e setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).
- 1.3. O aditivo de acréscimo será no percentual de 22,53% (vinte e dois vírgula cinquenta e três por cento) do valor original do contrato, correspondente ao valor suprimido de R\$ 59.318,30 (cinquenta e nove mil e trezentos e dezoito reais e trinta centavos).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
IPASCON—Instituto de Previdência e Assistência dos
Servidores do Município de Conceição de Macabu
CNPJ. 36.576.106/0001-85

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE suprime e acresce o valor do contrato ao CONTRATADO, pela execução do objeto, o valor de R\$ 4.765,85 (quatro mil e setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) de supressão e o valor de R\$ 59.318,30 (cinquenta e nove mil e trezentos e dezoito reais e trinta centavos) de acréscimo, totalizando acréscimo global de R\$ 54.552,45 (Cinquenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do RPPS deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária	03 - IPASCON
Função	09 – Previdência Social
Ficha	122 – Administração Geral
Programa	0901 – Previdência Social Geral
Projeto/Ative	2.901 – Manutenção das Atividades Administrativas - IPASCON
Conta	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte	1.500 – Recursos desvinculado

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. Conforme Cláusula Décima Sexta do Contrato Original, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar ao Departamento de Contabilidade do IPASCON, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do Termo Aditivo, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor aditivado, com validade para todo o período contratual.

3.2. Estipula-se o valor de R\$ 2.727,62 (dois mil e setecentos e vinte e sete reais e sessenta e dois centavos) para a garantia deste Termo Aditivo, considerando o ganho real de R\$ 54.552,45 (Cinquenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 13 de maio de 2026.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
IPASCON—Instituto de Previdência e Assistência dos
Servidores do Município de Conceição de Macabu
CNPJ. 36.576.106/0001-85

CLÁUSULA SEXTA –RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA –PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Conceição de Macabu/RJ, 13 de maio de 2026.

Aderaldo Spesse Rangel

Diretor Presidente do IPASCON

SERVET Serviços e Construção Ltda

CNPJ N° 23.074.716/0001-39

Testemunha 01.

Nome: _____

CPF ou RG: _____

Assinatura: _____

Testemunha 02.

Nome: _____

CPF ou RG: _____

Assinatura: _____